

PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2025

CONTRATANTE (UASG)

(983677) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias deste Município Laje- BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.994.222,52 (Três milhões novecentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
13. DOS RECURSOS	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025
(Processo Administrativo nº 491/2025)

1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laje, através da Secretaria Municipal de infraestrutura, Endereço, S/N, Centro, Laje - BA, CEP: 45490-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 Decreto Municipal nº 002, de 2024, Decreto Municipal nº 003, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias deste Município Laje- BA Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens 01, 02, 13, 14, 18, 39, 48, 53, 60, 67, 71, 72, 73 e 108.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio
- 4.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.1.1 e 10.11.1 deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *valor unitário do item;*

7.1.2 *marca;*

7.1.3 *fabricante;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01. (um centavo)*.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 empresas brasileiras;

8.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1 conter vícios insanáveis;
 - 9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 9.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente via sistema www.compras.gov.br.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, DUAS HORAS, para:

10.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br e gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 15.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6 fraudar a licitação;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

17.11.3 Anexo III– Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta

Laje, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO JOSE DOS SANTOS

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Laje

(Processo Administrativo nº 491/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias deste Município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Planilha de Especificações e Quantitativos constante do Adendo I a este Termo de Referência.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e a descrição da solução encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência.

2.2. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 5 (*cinco*) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de](#)



[2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.29. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.950.293,12 (três milhões novecentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

10.3. A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta licitação correrá à conta das dotações vigentes especificadas

Laje, 17 de julho 2025.

Ana Beatriz Lima Caitano
Comissão de Planejamento



ADENDO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	SINAPI	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND MED	VALOR UNI	VL TOTAL
1	43626	223504	223504 MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS (COM 13KG)	3000	KG	R\$ 36,14	R\$ 108.420,00
2	43651	223504	223504 MASSA ACRILICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS (COM 13KG)	1684	KG	R\$ 65,00	R\$ 109.460,00
3	3768	360680	“LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 150, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM”	1150	UND	R\$ 2,80	R\$ 3.220,00
4	3767	360700	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM	1250	UND	R\$ 0,94	R\$ 1.175,00
5	12815	278968	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	330	UND	R\$ 9,56	R\$ 3.154,80
6	38390	237243	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO	530	UND	R\$ 37,59	R\$ 19.922,70
7	38367	409383	ESPATULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *10* CM	116	UND	R\$ 18,90	R\$ 2.192,40
8	7307	389532	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	522	L	R\$ 45,82	R\$ 23.918,04
9	38370	316446	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM MADEIRA	156	UND	R\$ 18,91	R\$ 2.949,96
10	38877	405922	IPO: GRAFIATO COR: BRANCA SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: ALVENARIA MÉTODO APLICAÇÃO: ESEMPENADEIRA AÇO E ROLO MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTER NO E EXTERNO (15KG)	350	KG	R\$ 112,20	R\$ 39.270,00



11	7292	625958	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA	265	GL	R\$ 152,93	R\$ 40.526,45
12	38393	616921	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, ALTURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	520	UND	R\$ 16,95	R\$ 8.814,00
13	35692	283308	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA COM 18L)	335	LT	R\$ 369,36	R\$ 123.735,60
14	7348	307480	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (LATA COM 18L)	250	LT	R\$ 378,54	R\$ 94.635,00
15	7350	483757	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	1750	L	R\$ 45,25	R\$ 79.187,50
16	11161	255402	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	1500	KG	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
17	6085	260616	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	4410	L	R\$ 10,63	R\$ 46.878,30
18	43624	450439	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (LATA COM 18L)	420	LT	R\$ 687,78	R\$ 288.867,60
19	10475	601189	VERNIZ TIPO: MARÍTIMO, ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L., APLICAÇÃO: MADEIRA	485	GL	R\$ 116,35	R\$ 56.429,75
20	3315	256485	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	530	KG	R\$ 0,76	R\$ 402,80
21	4812	351167	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM	1450	M2	R\$ 10,60	R\$ 15.370,00
22	36246	601071	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR	750	M	R\$ 3,97	R\$ 2.977,50
23	44324	604867	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	300	KG	R\$ 2,62	R\$ 786,00
24	36230	611001	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA	2000	M2	R\$ 24,21	R\$ 48.420,00
25	4718	216958	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	510	M³	R\$ 115,35	R\$ 58.828,50
26	4720	216956	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	560	M³	R\$ 132,47	R\$ 74.183,20
27	5063	312946	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 1/2 X 14	255	KG	R\$ 21,85	R\$ 5.571,75



28	43053	283832	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-25, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 3/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	2000	KG	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
29	34	614006	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: AÇO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	2750	KG	R\$ 8,05	R\$ 22.137,50
30	39508	472732	TELA METÁLICA MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO TELA: SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 15 X 15 CM, DIÂMETRO	330	M2	R\$ 8,23	R\$ 2.715,90
31	38403	246966	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 1 KG, TIPO: ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM	120	UND	R\$ 46,82	R\$ 5.618,40
32	38465	249031	TALHADEIRA MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 25 MM, ALTURA: 28 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO: 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMPUNHADURA	54	UND	R\$ 33,58	R\$ 1.813,32
33	38379	313933	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	70	UND	R\$ 50,83	R\$ 3.558,10
34	38413	312461	LIXADEIRA TIPO: ANGULAR, POTÊNCIA: 2.000 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, VELOCIDADE: 5.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO M-14, REBOLO COPO 5" E ESCOVA DE AÇO 5", DIÂMETRO DISCO: 7 POL	35	UND	R\$ 999,03	R\$ 34.966,05
35	38372	436485	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 18 CM	102	UND	R\$ 21,56	R\$ 2.199,12
36	36145	222691	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	295	PAR	R\$ 42,76	R\$ 12.614,20
37	2711	225159	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	93	UND	R\$ 189,00	R\$ 17.577,00
38	21114	266924	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	144	UND	R\$ 31,56	R\$ 4.544,64
39	COTAÇÃO	244202	ROÇADEIRA FS 221	28	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 98.000,00
40	1748	469276	PIA MATERIAL: AÇO INOX 304, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 53 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN	43	UND	R\$ 287,37	R\$ 12.356,91
41	10426	385309	LAVATÓRIO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO: 0,60 M, LARGURA: 0,50 M, ALTURA: 0,20 M	290	UND	R\$ 198,97	R\$ 57.701,30
42	38364	621677	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/	32	UND	R\$ 697,06	R\$ 22.305,92



			QUARTZ/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, *120 X 60* CM, E= *2* CM	CASTELO/ FORMATO				
43	43612	298643	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	155	UND	R\$ 119,87	R\$ 18.579,85	
44	5085	312856	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	115	UND	R\$ 31,45	R\$ 3.616,75	
45	5074	333250	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	250	KG	R\$ 20,51	R\$ 5.127,50	
46	3080	340592	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO	290	UND	R\$ 82,34	R\$ 23.878,60	
47	11447	380296	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	190	UND	R\$ 39,63	R\$ 7.529,70	
48	39496	465513	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	150	UND	R\$ 687,99	R\$ 103.198,50	
49	43677	386047	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	1000	M2	R\$ 49,19	R\$ 49.190,00	
50	38476	607557	ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: 120 KG, TIPO: DOBRÁVEL	34	UND	R\$ 351,89	R\$ 11.964,26	
51	2688	614373	ELETRODUTO MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA, TIPO: FLEXÍVEL	1300	UND	R\$ 2,30	R\$ 2.990,00	



			CORRUGADO, COMPRIMENTO: 50 M, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL				
52	3992	609325	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	1900	MT	R\$ 32,18	R\$ 61.142,00
53	7268	480189	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	100000	UND	R\$ 1,32	R\$ 132.000,00
54	3745	269019	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	950	M2	R\$ 50,58	R\$ 48.051,00
55	25908	243329	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	1100	UND	R\$ 2,75	R\$ 3.025,00
56	36789	243329	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	35500	UND	R\$ 1,64	R\$ 58.220,00
57	7195	244640	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M	400	UND	R\$ 56,97	R\$ 22.788,00
58	38123	266502	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	48	KG	R\$ 67,20	R\$ 3.225,60
59	40783	329869	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	330	MT	R\$ 45,05	R\$ 14.866,50
60	7243	428082	TELHA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 5500 MM, LARGURA: 1070 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, ESPESSURA: 0,65 MM	6700	M2	R\$ 45,14	R\$ 302.438,00
61	20209	332791	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	2000	MT	R\$ 28,31	R\$ 56.620,00
62	4433	457427	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	2000	MT	R\$ 27,12	R\$ 54.240,00
63	20205	366855	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	2900	M	R\$ 3,53	R\$ 10.237,00
64	35272	461203	MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHADA	1150	MT	R\$ 52,97	R\$ 60.915,50



65	20213	471817	MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 11 CM, ESPESSURA: 5,50 CM, APLICAÇÃO: TELHADO	1000	MT	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00
66	4481	471829	MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: GUAJARÁ, FORMATO: VIGA, LARGURA: 11 CM, ESPESSURA: 5,50 CM	1100	MT	R\$ 56,70	R\$ 62.370,00
67	1379	454500	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50KG	10300	KG	R\$ 40,00	R\$ 412.000,00
68	34353	315172	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO COM 15KG	2135	KG	R\$ 23,70	R\$ 50.599,50
69	37595	315173	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO COM 15KG	1410	KG	R\$ 39,15	R\$ 55.201,50
70	38140	376675	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	170	UND	R\$ 22,74	R\$ 3.865,80
71	45191	440721	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	900	M²	R\$ 93,98	R\$ 84.582,00
72	45190	462793	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	1500	M²	R\$ 55,40	R\$ 83.100,00
73	10515	600729	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	1900	M²	R\$ 44,35	R\$ 84.265,00
74	20232	603180	SOLEIRA PORTA MATERIAL: GRANITO, TIPO: CINZA ANDORINHA, COMPRIMENTO: 165 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 3 CM	130	M	R\$ 70,05	R\$ 9.106,50
75	9867	214730	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM,	1550	M	R\$ 3,36	R\$ 5.208,00
76	9869	214732	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA	1200	M	R\$ 8,18	R\$ 9.816,00
77	9874	214733	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA	1500	M	R\$ 12,84	R\$ 19.260,00
78	9875	214734	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA	1500	M	R\$ 14,09	R\$ 21.135,00
79	9838	233971	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	400	UND	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00
80	20065	271684	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (	300	UND	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
81	9841	249993	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	500	UND	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00
82	37104	292440	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	32	UND	R\$ 1.174,35	R\$ 37.579,20
83	37105	353858	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	20	UND	R\$ 2.683,85	R\$ 53.677,00



84	37106	357603	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	13	UND	R\$ 4.678,64	R\$ 60.822,32
85	3143	225707	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	135	UND	R\$ 7,53	R\$ 1.016,55
86	3526	233983	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	195	UND	R\$ 2,46	R\$ 479,70
87	3529	240422	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	480	UND	R\$ 0,66	R\$ 316,80
88	37951	304348	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	240	UND	R\$ 1,98	R\$ 475,20
89	3520	304351	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	240	UND	R\$ 6,69	R\$ 1.605,60
90	44258	324190	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 42 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	72	UND	R\$ 64,05	R\$ 4.611,60
91	6138	351458	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	105	UND	R\$ 9,31	R\$ 977,55
92	6155	359592	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	65	UND	R\$ 19,53	R\$ 1.269,45
93	3848	373366	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	98	UND	R\$ 9,06	R\$ 887,88
94	3527	374190	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	88	UND	R\$ 11,65	R\$ 1.025,20
95	6154	376637	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	63	UND	R\$ 8,48	R\$ 534,24
96	40401	384302	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	2800	MT	R\$ 2,87	R\$ 8.036,00
97	20165	389641	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	285	UND	R\$ 19,73	R\$ 5.623,05
98	9900	396869	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	85	UND	R\$ 17,24	R\$ 1.465,40
99	3540	398761	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIAPREDIAL	175	UND	R\$ 4,56	R\$ 798,00
100	20179	441805	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	180	UND	R\$ 35,24	R\$ 6.343,20
101	37948	441806	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	182	UND	R\$ 2,98	R\$ 542,36



102	7097	612098	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	180	UND	R\$ 6,05	R\$ 1.089,00
103	20262	616677	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	195	UND	R\$ 14,87	R\$ 2.899,65
104	11773	347431	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	220	UND	R\$ 132,02	R\$ 29.044,40
105	36791	350864	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	220	UND	R\$ 149,01	R\$ 32.782,20
106	11761	396476	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	210	UND	R\$ 65,90	R\$ 13.839,00
107	11825	233179	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	200	UND	R\$ 62,72	R\$ 12.544,00
108	44019	264236	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	230	UND	R\$ 576,89	R\$ 132.684,70
						VALOR TOTAL	R\$ 3.994.222,52

INFORMAÇÕES RELEVANTES:

ITEM	SINAPI	CATMAT	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES DA COTAÇÃO
1	43626	223504	223504 MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (COM 13KG)	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO KG DA MASSA CORRIDA NO VALOR DE R\$ 2,78, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO O SACO COM 13KG O VALOR DO SACO EQUIVALE A R\$ 36,14 PELA COTAÇÃO
2	43651	223504	223504 MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (COM 13KG)	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO KG DA MASSA CORRIDA NO VALOR DE R\$ 5,00, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO O SACO COM 13KG O VALOR DO SACO EQUIVALE A R\$ 65,00 PELA COTAÇÃO
11	7292	625958	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO L DA TINTA ESMALTE NO VALOR DE R\$ 42,48, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO O GALÃO COM 3,6L O VALOR DO GALÃO EQUIVALE A R\$ 152,93 PELA COTAÇÃO



13	7292	283308	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA COM 18L)	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO L DA TINTA LATEX STANDART NO VALOR DE R\$ 20,52, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO A LATA COM 18L O VALOR DA LATA EQUIVALE A R\$ 369,36 PELA COTAÇÃO
14	43624	450439	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (LATA COM 18L)	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO L DA TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM NO VALOR DE R\$ 38,21, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO A LATA COM 18L O VALOR DA LATA EQUIVALE A R\$ 687,78 PELA COTAÇÃO
19	10475	601189	VERNIZ TIPO: MARÍTIMO, ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L., APLICAÇÃO: MADEIRA	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO L DO VERNIZ NO VALOR DE R\$ 32,32, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO A GALÃO COM 3,6L O VALOR DO GALÃO EQUIVALE A R\$ 116,35 PELA COTAÇÃO
67	1379	454500	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50KG	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO KG DO CIMENTO NO VALOR DE R\$ 0,80, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO NO SACO COM 50KG O VALOR DO SACO EQUIVALE A R\$ 40,00 PELA COTAÇÃO
68	34353	315172	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO COM 15KG	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO KG DA ARGAMASSA AC LL NO VALOR DE R\$ 1,58, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO NO SACO COM 15KG O VALOR DO SACO EQUIVALE A R\$ 23,70 PELA COTAÇÃO
69	37595	315173	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO COM 15KG	O VALOR ENCONTRATO NA PLANILHA SINAP É REFERENTE AO KG DA ARGAMASSA AC LLL NO VALOR DE R\$ 2,61, SENDO QUE O MATERIAL É VENDIDO NO SACO COM 15KG O VALOR DO SACO EQUIVALE A R\$ 39,15 PELA COTAÇÃO



PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS

ADENDO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	SINAPI	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE SAUDE	QTDE ADM	QTDE INFRA	QTDE EDUC	QTDE SOCIAL	QTDE TRANSP	QTDE ESPORT	QTDE AMBIENT	QTDE TOTAL	VALOR UNI	VL TOTAL
1	43626	223504	223504 MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (COM 13KG)	KG	800	300	550	1000	150		200		3000	R\$ 36,14	R\$ 108.420,00
2	43651	223504	223504 MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (COM 13KG)	KG	400	100	284	700	100		100		1684	R\$ 65,00	R\$ 109.460,00
3	3768	360680	“LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 150, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM”	UND	300	20	230	450	100		50		1150	R\$ 2,80	R\$ 3.220,00
4	3767	360700	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM	UND	300	20	230	550	100		50		1250	R\$ 0,94	R\$ 1.175,00
5	12815	278968	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	100	10	30	150	25		15		330	R\$ 9,56	R\$ 3.154,80
6	38390	237243	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	150	20	80	200	65		15		530	R\$ 37,59	R\$ 19.922,70



			SEM CABO												
7	38367	409383	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *10* CM	UND	25	5	25	35	18		8		116	R\$ 18,90	R\$ 2.192,40
8	7307	389532	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	140	10	90	180	70		32		522	R\$ 45,82	R\$ 23.918,04
9	38370	316446	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM MADEIRA	UND	45	5	25	60	15		6		156	R\$ 18,91	R\$ 2.949,96
10	38877	405922	IPO: GRAFIATO COR: BRANCA SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: ALVENARIA MÉTODO APLICAÇÃO: ESEMPENADEIRA AÇO E ROLO MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (15KG)	KG	70	40	50	140	30		20		350	R\$ 112,20	R\$ 39.270,00
11	7292	625958	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA	GL	55	10	45	100	30		25		265	R\$ 152,93	R\$ 40.526,45
12	38393	616921	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, ALTURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	UND	120	10	90	200	50		50		520	R\$ 16,95	R\$ 8.814,00
13	35692	283308	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA COM 18L)	LT	70	35	60	100	40		30		335	R\$ 369,36	R\$ 123.735,60
14	7348	307480	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (LATA COM 18L)	LT	50	25	40	85	30		20		250	R\$ 378,54	R\$ 94.635,00



15	7350	483757	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS	L	250	50	200	600	500		150		1750	R\$ 45,25	R\$ 79.187,50
16	11161	255402	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	150	50	750	200	50		300		1500	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
17	6085	260616	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	900	30	600	1800	540		540		4410	R\$ 10,63	R\$ 46.878,30
18	43624	450439	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (LATA COM 18L)	LT	100	60	80	120	30		30		420	R\$ 687,78	R\$ 288.867,60
19	10475	601189	VERNIZ TIPO: MARÍTIMO, ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L., APLICAÇÃO: MADEIRA	GL	115	50	80	150	45		45		485	R\$ 116,35	R\$ 56.429,75
20	3315	256485	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	100	30	120	220	40		20		530	R\$ 0,76	R\$ 402,80
21	4812	351167	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM	M2	600	50	450		200		150		1450	R\$ 10,60	R\$ 15.370,00
22	36246	601071	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR	M	150		150	300	100		50		750	R\$ 3,97	R\$ 2.977,50
23	44324	604867	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	50	5	35	150	30		30		300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
24	36230	611001	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA	M2	500	50	150	1000	150		150		2000	R\$ 24,21	R\$ 48.420,00
25	4718	216958	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	120	10	190	150	30		10		510	R\$ 115,35	R\$ 58.828,50



26	4720	216956	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	120	10	190	200	30		10		560	R\$ 132,47	R\$ 74.183,20
27	5063	312946	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 1/2 X 14	KG	80	5	55	100	10		5		255	R\$ 21,85	R\$ 5.571,75
28	43053	283832	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-25, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 3/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	KG	450		400	800	250		100		2000	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
29	34	614006	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO MATERIAL: AÇO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO	KG	800		500	1000	300		150		2750	R\$ 8,05	R\$ 22.137,50
30	39508	472732	TELA METÁLICA MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO TELA: SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 15 X 15 CM, DIÂMETRO	M2	80		50	120	50		30		330	R\$ 8,23	R\$ 2.715,90
31	38403	246966	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 1 KG, TIPO: ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM	UND	20		20	40	5	10	5	20	120	R\$ 46,82	R\$ 5.618,40
32	38465	249031	TALHADEIRA MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 25 MM, ALTURA: 28 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO: 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMPUNHADURA	UND	8		20	20	4		2		54	R\$ 33,58	R\$ 1.813,32



33	38379	313933	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	UND	10		25	25	5		5		70	R\$ 50,83	R\$ 3.558,10
34	38413	312461	LIXADEIRA TIPO: ANGULAR, POTÊNCIA: 2.000 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, VELOCIDADE: 5.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO M-14, REBOLO COPO 5" E ESCOVA DE AÇO 5", DIÂMETRO DISCO: 7 POL	UND	8		8	15	2		2		35	R\$ 999,03	R\$ 34.966,05
35	38372	436485	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 18 CM	UND	25		20	50	5		2		102	R\$ 21,56	R\$ 2.199,12
36	36145	222691	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	70		50	100	10	25	20	20	295	R\$ 42,76	R\$ 12.614,20
37	2711	225159	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	UND	20		15	20	5	10	3	20	93	R\$ 189,00	R\$ 17.577,00
38	21114	266924	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UND	30		50	50	6		8		144	R\$ 31,56	R\$ 4.544,64
39	COTAÇÃO	244202	ROÇADEIRA FS 221	UND			3	3		4	3	15	28	R\$ 3.500,00	R\$ 98.000,00
40	1748	469276	PIA MATERIAL: AÇO INOX 304, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 53 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN	UND	10	2	6	20	5				43	R\$ 287,37	R\$ 12.356,91
41	10426	385309	LAVATÓRIO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO: 0,60 M, LARGURA: 0,50 M, ALTURA: 0,20 M	UND	100		15	150	15		10		290	R\$ 198,97	R\$ 57.701,30



42	38364	621677	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	UND	10	2	6	12	2				32	R\$ 697,06	R\$ 22.305,92
43	43612	298643	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UND	40	5	20	60	20		10		155	R\$ 119,87	R\$ 18.579,85
44	5085	312856	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UND	10		10	20	10	5	10	50	115	R\$ 31,45	R\$ 3.616,75
45	5074	333250	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	50		50	100	20	20	10		250	R\$ 20,51	R\$ 5.127,50
46	3080	340592	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO	UND	60	20	50	120	30		10		290	R\$ 82,34	R\$ 23.878,60
47	11447	380296	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UND	50	5	25	80	20		10		190	R\$ 39,63	R\$ 7.529,70



48	39496	465513	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UND	30	5	15	70	20		10		150	R\$ 687,99	R\$ 103.198,50
49	43677	386047	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2			500	500					1000	R\$ 49,19	R\$ 49.190,00
50	38476	607557	ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: 120 KG, TIPO: DOBRÁVEL	UND	8	5	3	10	4	2	2		34	R\$ 351,89	R\$ 11.964,26
51	2688	614373	ELETRODUTO MATERIAL: PVC ANTI-CHAMA, TIPO: FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO: 50 M, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL	UND	400		300	500	50		50		1300	R\$ 2,30	R\$ 2.990,00
52	3992	609325	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	600		400	800	100				1900	R\$ 32,18	R\$ 61.142,00
53	7268	480189	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UND	25000	5000	20000	40000	10000				100000	R\$ 1,32	R\$ 132.000,00
54	3745	269019	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA	M2	250		200	400	100				950	R\$ 50,58	R\$ 48.051,00



			100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)												
55	25908	243329	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UND	250		200	500	150				1100	R\$ 2,75	R\$ 3.025,00
56	36789	243329	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UND	8000	500	4500	20000	2500				35500	R\$ 1,64	R\$ 58.220,00
57	7195	244640	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M	UND	150		100		150				400	R\$ 56,97	R\$ 22.788,00
58	38123	266502	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	12		10	20	3		3		48	R\$ 67,20	R\$ 3.225,60
59	40783	329869	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	MT	80		80	150	20				330	R\$ 45,05	R\$ 14.866,50
60	7243	428082	TELHA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 5500 MM, LARGURA: 1070 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, ESPESSURA: 0,65 MM	M2	1200		300	5000	200				6700	R\$ 45,14	R\$ 302.438,00
61	20209	332791	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MT	500		500	800	200				2000	R\$ 28,31	R\$ 56.620,00
62	4433	457427	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	MT	500		500	800	200				2000	R\$ 27,12	R\$ 54.240,00
63	20205	366855	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	800		600	1200	300				2900	R\$ 3,53	R\$ 10.237,00



64	35272	461203	MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHADA	MT	300		200	500	100		50		1150	R\$ 52,97	R\$ 60.915,50
65	20213	471817	MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 11 CM, ESPESSURA: 5,50 CM, APLICAÇÃO: TELHADO	MT	300		200	500					1000	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00
66	4481	471829	MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: GUAJARÁ, FORMATO: VIGA, LARGURA: 11 CM, ESPESSURA: 5,50 CM	MT	400		200	500					1100	R\$ 56,70	R\$ 62.370,00
67	1379	454500	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACO COM 50KG	KG	1900	200	4500	3100	500		100		10300	R\$ 40,00	R\$ 412.000,00
68	34353	315172	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO COM 15KG	KG	450		550	785	300		50		2135	R\$ 23,70	R\$ 50.599,50
69	37595	315173	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO COM 15KG	KG	350	100	350	450	80		80		1410	R\$ 39,15	R\$ 55.201,50
70	38140	376675	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UND	50		30	80	10				170	R\$ 22,74	R\$ 3.865,80
71	45191	440721	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	M²	300		100	400	100				900	R\$ 93,98	R\$ 84.582,00
72	45190	462793	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M²	400	100	100	600	200		100		1500	R\$ 55,40	R\$ 83.100,00
73	10515	600729	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M²	600		200	800	200		100		1900	R\$ 44,35	R\$ 84.265,00



74	20232	603180	SOLEIRA PORTA MATERIAL: GRANITO, TIPO: CINZA ANDORINHA, COMPRIMENTO: 165 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 3 CM	M	40	5	15	50	20				130	R\$ 70,05	R\$ 9.106,50
75	9867	214730	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM,	M	400		200	800	100		50		1550	R\$ 3,36	R\$ 5.208,00
76	9869	214732	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA	M	300		200	600	50		50		1200	R\$ 8,18	R\$ 9.816,00
77	9874	214733	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA	M	400		300	700	50		50		1500	R\$ 12,84	R\$ 19.260,00
78	9875	214734	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA	M	400		300	700	50		50		1500	R\$ 14,09	R\$ 21.135,00
79	9838	233971	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	100		100	200					400	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00
80	20065	271684	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (	UND	50		100	150					300	R\$ 31,37	R\$ 9.411,00
81	9841	249993	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	UND	100		200	200					500	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00
82	37104	292440	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	UND	8		10	12	2				32	R\$ 1.174,35	R\$ 37.579,20
83	37105	353858	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	2		10	8					20	R\$ 2.683,85	R\$ 53.677,00



84	37106	357603	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UND	1		10	2					13	R\$ 4.678,64	R\$ 60.822,32
85	3143	225707	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UND	30	10	40	40	10		5		135	R\$ 7,53	R\$ 1.016,55
86	3526	233983	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	30		40	100	20		5		195	R\$ 2,46	R\$ 479,70
87	3529	240422	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100		150	200	20		10		480	R\$ 0,66	R\$ 316,80
88	37951	304348	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		100	80	10				240	R\$ 1,98	R\$ 475,20
89	3520	304351	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50		100	80	10				240	R\$ 6,69	R\$ 1.605,60
90	44258	324190	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 42 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UND	20		20	30	2				72	R\$ 64,05	R\$ 4.611,60
91	6138	351458	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	30		20	40	5		10		105	R\$ 9,31	R\$ 977,55
92	6155	359592	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UND	15	2	10	30	5		3		65	R\$ 19,53	R\$ 1.269,45
93	3848	373366	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	10	30	30	5		3		98	R\$ 9,06	R\$ 887,88
94	3527	374190	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	20		30	30	5		3		88	R\$ 11,65	R\$ 1.025,20



95	6154	376637	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UND	15		10	30	5		3		63	R\$ 8,48	R\$ 534,24
96	40401	384302	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	MT	500		1000	1000	200		100		2800	R\$ 2,87	R\$ 8.036,00
97	20165	389641	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	70		100	100	10		5		285	R\$ 19,73	R\$ 5.623,05
98	9900	396869	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UND	20		30	30	5				85	R\$ 17,24	R\$ 1.465,40
99	3540	398761	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIAPREDIAL	UND	15		50	100	10				175	R\$ 4,56	R\$ 798,00
100	20179	441805	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20		50	100	10				180	R\$ 35,24	R\$ 6.343,20
101	37948	441806	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20	2	50	100	10				182	R\$ 2,98	R\$ 542,36
102	7097	612098	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	20		50	100	10				180	R\$ 6,05	R\$ 1.089,00
103	20262	616677	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	30		50	100	10		5		195	R\$ 14,87	R\$ 2.899,65
104	11773	347431	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UND	50	10	30	100	20		10		220	R\$ 132,02	R\$ 29.044,40
105	36791	350864	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UND	50	5	35	100	20		10		220	R\$ 149,01	R\$ 32.782,20



106	11761	396476	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UND	50	10	20	100	20		10		210	R\$ 65,90	R\$ 13.839,00
107	11825	233179	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UND	20	10	40	100	20		10		200	R\$ 62,72	R\$ 12.544,00
108	44019	264236	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UND	50	10	40	100	20		10		230	R\$ 576,89	R\$ 132.684,70
														VALOR TOTAL	R\$ 3.994.222,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

Estudo Técnico Preliminar 18/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 491/2025

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais se faz necessário para utilização nas manutenções , construção, recuperação e conservação das demandas das diversas Secretarias deste Município, portanto solicitamos com caráter de urgência.

Conclui-se que a aquisição destes materiais é essencial para promover o desenvolvimento sustentável da Infraestrutura local, melhorando a qualidade de vida dos habitantes.

Portanto, solicita-se a aprovação para dar prosseguimento à contratação necessária para a aquisição destes materiais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural	Gilberto José dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica, no sistema de registro de preço.

4.2 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes; a contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa parcelada, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

4.3 Na perspectiva de assegurar a execução desse fornecimento pretendido, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

- a) Garantia da qualidade dos itens com disponibilidade de material de boa qualidade voltado à eficácia e eficiência e economicidade dos recursos empregados;
- b) Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para fornecimento dos itens;
- c) Disponibilidade de todos as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço e do fornecimento, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;
- d) Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos, vestuários e veículos de boa qualidade;
- e) Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social

f) Disponibilidade de capital de giro capaz de assegurar qualquer imprevisto

g) Apresentar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.2 Esta equipe de planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica.

5.3 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

5.4 Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição dos materiais de construção e hidráulicos no setor privado, por meio de licitação, preferencialmente por registro de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Há uma demanda urgente por melhorias no município.

A demanda visa Melhorar a infraestrutura no Município de Laje (BA) através da contratação e aquisição dos materiais de construção e hidráulico.

A demanda visa ainda:

- Garantir a qualidade dos habitantes.
- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município.

O prazo para a entrega dos itens é de 24 horas, a partir do envio da respectiva ordem de fornecimento. Podendo ser prorrogado por igual período, caso a Secretaria Municipal demandante entenda ser possível, para garantir o fluxo normal da obra e não paralisar os serviços.

Local Horário e condições de recebimento:

Local: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, conforme ordem de fornecimento.

Horário: De segunda a sexta, das 08h00min às 16h30min.

O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, dentro do prazo estabelecido no anterior.

Através da OF – ordem de fornecimento nos locais informados nas Ordens de Fornecimento e não impactarão definição do preço, pois esta variável já foi considerada durante a pesquisa de preço.

O servidor recebedor limitar-se-á a verificar a sua conformidade e quantidades com o discriminado na Nota Fiscal, em contra ponto a OF – Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal demandante, fazendo constar na mesma a data de recebimento e, se for o caso, as inconformidades e demais divergências observadas no momento da entrega.

A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas (dois dias úteis), pelo responsável do almoxarifado, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

Caso as verificações restem satisfatórias, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de liquidação e pagamento.

Caso as verificações restem insatisfatórias, o material deverá ser substituído, no prazo de até 48 horas, contados da comunicação formal desta Administração.

Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado, em local que não ofereça risco de prejuízos a pessoas, bens e serviços, em especial trânsito.

A Secretaria Municipal demandante rejeitará o bem, quando divergente das características presentes no Termo de Referência e da ordem de fornecimento.

As características dos itens deverão respeitar os limites estabelecidos nas ordens de fornecimento que serão enviadas com antecedência para o CONTRATADO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados na planilha SINAP-BA 04/2025 Sistema nacional de pesquisa de custos e índice da construção civil.

E pesquisa de preço do item 20, conforme cotação em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.994.222,52

O valor estimado é de 3.994.222,52 (três milhões novecentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a solução apresentada, em que será contratada os itens com especificações diretamente do que o Município necessita, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação.

No caso, dada as características da demanda, bem como a incerteza da quantidade necessária de alguns itens, recomenda o uso do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente licitação se justifica pelos seguintes motivos:

Vantagem econômica: O SRP permite a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em razão da compra em grande escala e da competitividade entre as empresas participantes.

Agilidade na contratação: O SRP agiliza o processo de compra, pois dispensa a realização de licitação para cada aquisição, bastando a adesão ao registro de preços já existente.

Eficiência administrativa: O SRP simplifica a gestão dos contratos, otimizando o trabalho da Administração Pública.

A Lei nº 14.133/21, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as normas gerais para a licitação e a contratação de serviços pela Administração Pública.

A licitação é um dos meios mais efetivos e eficientes para se garantir nas contratações públicas o alcance da legalidade, a economicidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade do processo.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade e a viabilidade da presente licitação para a Contratação de Empresa para aquisição de materiais elétricos. Ressalta-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da Lei nº 14.133/21 garantem a lisura, a economicidade e a eficiência do processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade da aquisição de itens correlacionados e/ou interdependentes ao objeto em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A solução está inserida no presente ETP, bem como a justificativa de contratação consta na DFD.

A demanda está de acordo com a Lei Orçamentaria Anual – LOA e o Plano Plurianual – PPA. Ressalta-se que, nesse Município, o Plano de Contratação Anual – PCA ainda está em construção.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação para aquisição de materiais construção e hidráulico no Município de Laje (BA), visa alcançar uma série de benefícios significativos para as comunidades.

Esses benefícios demonstram o potencial transformador de projetos de infraestrutura urbana e rural bem planejados e executados, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável do Município de Laje (BA) e para o bem-estar de seus habitantes.

13. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável dos materiais adquiridos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de Materiais Químicos dos diversos diversos sistemas de abastecimentos mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ LIMA CAITANO

Equipe de apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTOS URBANO E RURAL

GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO:

Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias deste Município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo e ou Anexo I deste.

RISCO 01:	Atraso na entrega dos itens licitados - Fornecedor não entregar os Materiais de construção e material hidráulico, dentro do prazo estabelecido no termo de referência e demais documentos Gestão de contrato.		
Fase de ocorrência do risco ☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão contratual			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Id	Dano		
1.	Atraso na entrega dos Materiais de construção e material hidráulico.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definição de cláusulas especificando prazo para entrega dos materiais e detalhamento das penalidades a serem impostas	Setor de Compras	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Contato com o fornecedor vencedor do certame tão logo se concretize a contratação, através da nota de empenho.	Setor de Compras	

RISCO 02:	Processo de contratação fracassado - Pesquisa de preço fora dos parâmetros especificados pela IN 65/2021, bem como especificação incorreta ou restritiva do objeto ou que não reflita corretamente a demanda.		
Fase de ocorrência do risco ☐ Planejamento da Contratação ☒ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão contratual			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Id	Dano	
1.	Impossibilidade de contratação do objeto demandado	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Pesquisa de mercado realizado com parâmetros adequados, que reflitam a realidade do mercado da região, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente ao atendimento da demanda.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Evitar cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados	Setor Jurídico

RISCO 03:		Disponibilidade orçamentária - orçamento determinados pela Administração Pública superior Planejamento da Administração		
Fase de ocorrência do risco (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual				
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	Dano			
1.	Impossibilidade de aquisição do objeto para atendimento à demanda			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Alinhar com a Diretoria de Administração da unidade o correto Planejamento Estratégico e Orçamentário			Setor Financeiro
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.	Buscar remanejamento de valores previstos na dotação orçamentária anual da Unidade.			Setor Financeiro

RISCO 04:		Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Fase de ocorrência do risco (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual				
Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Dano			
1.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de Materiais de construção e material hidráulico de baixa qualidade.			
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características dos Materiais de construção e material hidráulico de aquisição e solicitar a revisão deste, pelo setor			Comissão de Planejamento de Contratação

	competente.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer o Termo de Referência.	Comissão de Planejamento de Contratação

RISCO 05:	Não conferência adequada dos Materiais entregues		
Fase de ocorrência do risco ☐ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☒ Gestão contratual			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Id	Dano		
1.	Materiais de construção e material hidráulico em desacordo com o definido no Termo de Referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Orientação aos responsáveis pelo recebimento para leitura do Termo de Referência e seus encartes para adequada aceitação dos materiais.	Setor de Logística	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Solicitar à contratada a correta entrega dos materiais.	Setor de Logística	

Laje-Bahia, 02 de julho de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Membro 1
Ana Beatriz Lima Caitano

(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

1. A Prefeitura Municipal de Laje, inscrita no CNPJ: ***** , por intermédio, da Secretaria Municipal de saúde com sede na ***** , Centro, CEP ***** , na cidade de Laje, Estado da Bahia, neste ato representado(a) pelo(a) , ***** nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº , de , publicada no de , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na [CONTRATADO], [CNPJ], , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [endereço] [cidade][UF] , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração apresentada OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as cláusulas e Pregão Eletrônico XX/XXXX condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias deste Município Laje- BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

- 2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
2.2.2. O Edital da Licitação
2.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05(*cinco*), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco)

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Laje - BA em para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo Administrativo nº 491/2025
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

1. O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) [órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços].

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2025/PE/SRP**
(Processo Administrativo nº 491/2025)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
<u>DADOS BANCÁRIOS:</u>		
<u>OBJETO</u> Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias deste Município Laje- BA		

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2025/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.